



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**LEI Nº 2.794, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.000,00**

**OTACILIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil), para pagamentos de despesas de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e da Saúde Bucal – CEO e LRPD, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

**10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

112

|              |                                                |                |            |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte Aplic.01 | 400.000,00 |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|------------|

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

**10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD**

138

|              |                     |                |           |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte Aplic.05 | 15.000,00 |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>415.000,00</b> |
|--------------|-------------------|

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta anulações parciais no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Básica

**10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

118

|              |                                                |                |            |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte Aplic.05 | 200.000,00 |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|------------|



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar**

075

|              |                                               |                |           |
|--------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte Aplic.01 | 85.000,00 |
|--------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|

098

|              |                     |                |           |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte Aplic.05 | 15.000,00 |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|

103

|              |                                              |                |           |
|--------------|----------------------------------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte Aplic.01 | 35.000,00 |
|--------------|----------------------------------------------|----------------|-----------|

113

|              |                                                |                |           |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte Aplic.01 | 35.000,00 |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|

**10.301.0201.2.016 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais**

090

|              |                     |                |           |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte Aplic.01 | 30.000,00 |
|--------------|---------------------|----------------|-----------|

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

**10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD**

153

|              |                                                |                |           |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte Aplic.01 | 15.000,00 |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|-----------|

**TOTAL**

**415.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Junho de 2014.

OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito